ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder no exercício de 1992, auxílios e subvenções à instituições e dá outras providências"

O VER. ANTONIO AUSANI, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1992, auxílios e subvenções às seguintes instituições:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Augusto - APAE.....Cr$ 1.000.000,00

II - Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Valério - ADECOM.....Cr$ 200.000,00

III - APAE - Festival Piá da Música Sertaneja.....Cr$ 200.000,00

IV - Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto - AFUMUSA, cfe. Lei nº 855, de 07 de julho de 1989..... Cr$ 16.600.000,00

V - Associação Santo-Augustense Pró-Arte.....Cr$ 750.000,00

VI - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC - Setor Local de Santo Augusto.....Cr$ 4.800.000,00

VII - Centro de Tradições Gaúchas Carreteiro dos Pampas.....Cr$ 1.000.000,00

.....

.....

VIII -	Centro de Tradições Gaúchas 'Pompílio Silva.....Cr$	3.500.000,00
IX -	Clube Recreativo e Cultural 7 de Setembro.....Cr$	500.000,00
X -	Conselho Municipal de Desportos - CMD.....Cr$	7.000.000,00
XI -	Associação Cultural da Pérola da Região Celeiro - ASPEC.....Cr$	300.000,00
XII -	Grupo de Folclore O Minuano.....Cr$	3.000.000,00
XIII -	Escola Cenecista de 1º e 2º 'Graus Padre Anchieta - Festival da Canção Popular.....Cr$	200.000,00
XIV -	Instituto de Menores de Ijuí.....Cr$	1.500.000,00
XV -	Sanatório Parque Belém - Porto Alegre.....Cr$	150.000,00
XVI -	Santa Casa de Misericórdia - Porto Alegre.....Cr$	300.000,00
XVII -	Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural "Damas da Primavera"- São Valério.....Cr$	150.000,00
XVIII -	Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural "25 de Setembro" de Coroados.....Cr$	150.000,00
XIX -	Associação Esportiva e Recreativa Botafogo - Festival da Música Sertaneja.....Cr$	600.000,00
XX -	Sindicato dos Trabalhadores 'Rurais de Santo Augusto.....Cr$	3.000.000,00
XXI -	FIDENE - UNIJUÍ - Manutenção' do convênio.....Cr$	9.100.000,00
XXII -	Conselho Pró-Segurança Pública de Santo Augusto-Consepro.....Cr$	1.000.000,00
	SOMA.....Cr$	55.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

Art. 2º - Somente serão concedidos auxílios ou subvenções às instituições que provarem sua constituição legal, que não visem lucro, que apliquem os resultados no atendimento de suas finalidades.

Art. 3º - Os auxílios ou subvenções serão liberados no decorrer do exercício, devendo a prestação de contas da sua aplicação ser efetuada de acordo com as normas expedidas pela Secretaria de Finanças do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário.

Parágrafo Único - Tratando-se de instituição que mantenha escrituração contábil regular das suas operações, a prestação de contas poderá ser feita 30 (trinta) dias após o encerramento do seu respectivo balanço.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos para prestação de contas, ou a sua formalização em desacordo com as normas estabelecidas, impedirá a instituição de receber novo auxílio ou subvenção, até sanar as anormalidades, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Art. 5º - Consideram-se automaticamente reajustados os valores mencionados no Artigo 1º desta Lei, pelos procedimentos tomados durante o exercício, através da abertura de Créditos Suplementares.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações próprias constantes no orçamento anual.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1991.

VER. ANTONIO AUSANI

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração.